



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO

Aquisição de ração para cães adultos, destinada à alimentação de animais resgatados e acolhidos em lares temporários vinculados ao Projeto “Patinhas Conscientes”, pelo período de 12 (doze) meses, mediante Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo e adequado de alimentação aos animais resgatados pelo Município, atualmente sob responsabilidade de lares temporários cadastrados no Projeto “Patinhas Conscientes”.

A medida é indispensável para garantir a saúde, a recuperação física e o bem-estar dos animais, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade decorrente de abandono, maus-tratos ou enfermidades.

Além disso, a iniciativa integra as políticas públicas municipais de proteção e bem-estar animal, contribuindo diretamente para a redução do sofrimento animal, controle populacional e incentivo à adoção responsável.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Produto

Ração seca para cães adultos, classificada como padrão mínimo **premium** ou superior.

3.2. Apresentação

- Embalagens com peso mínimo de 10 (dez) kg;
- Produto devidamente registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);
- Validade mínima de 08 (oito) meses no momento da entrega.

3.3. Composição mínima obrigatória

- Proteína bruta: mínimo de 220 g/kg
- Umidade: máximo de 100 g/kg
- Extrato etéreo: mínimo de 145 g/kg
- Matéria fibrosa: máximo de 35 g/kg



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

- Matéria mineral: máximo de 125 g/kg
- Fósforo: mínimo de 8.000 mg/kg
- Sódio: mínimo de 2.000 mg/kg
- Potássio: mínimo de 5.000 mg/kg
- Colina: mínimo de 1.260 mg/kg
- Cálcio: entre 10 e 14 g/kg
- Ômega 3: mínimo de 3.000 mg/kg
- Ômega 6: mínimo de 2.500 mg/kg
- Energia metabolizável: mínimo de 3.770 kcal/kg
- Probióticos (Bacillus): entre 8 e 10 UFC/kg

3.4. Exigências qualitativas

- Vedada a utilização de corantes artificiais;
- Produto com boa digestibilidade e aceitabilidade;
- Classificação mínima premium ou superior.

3.5. Referência de qualidade

Serão aceitas marcas como Bônus, Monello, Birbo ou equivalente técnico, vedada a vinculação obrigatória, devendo o produto ofertado atender integralmente às especificações estabelecidas.

4. CONTROLE DE QUALIDADE

A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, ficha técnica detalhada do produto ofertado, contendo todas as informações necessárias à verificação do atendimento integral das especificações exigidas.

A Administração poderá solicitar, a qualquer tempo, amostra do produto para avaliação técnica quanto à qualidade, composição, aceitabilidade e conformidade.

O produto poderá ser desclassificado caso não atenda aos padrões exigidos, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

5. ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração.

As entregas poderão ocorrer semanalmente, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O prazo máximo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

Local de entrega:

Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Av. Tucunduva, nº 2617 – Centro
Tuparendi/RS

A entrega deverá ocorrer sem quaisquer ônus adicionais para a Administração.

Responsabilidades da contratada:

- Transporte dos produtos;
- Descarga no local indicado;
- Custos logísticos;
- Garantia da integridade das embalagens e do produto.

Critérios de recusa:

Não serão aceitos produtos:

- Em desacordo com as especificações técnicas;
- Com prazo de validade inferior ao exigido;
- Com embalagem violada ou danificada;
- Divergentes da proposta apresentada;
- Com qualidade inferior ou baixa aceitabilidade pelos animais.

Em caso de recusa, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

6. MODELO DE EXECUÇÃO

O fornecimento ocorrerá conforme demanda da Administração, mediante emissão de Nota de Empenho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.894/2024.

Ficam designados como fiscais do contrato:

- Douglas Melchior
- João Edson Ourique Balbe
- Elias Lunardi
- Allan Junior Cancian Tramm

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Modalidade: Pregão Eletrônico
- Sistema: Registro de Preços
- Critério de julgamento: Menor preço por quilograma

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação deverão observar integralmente o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mantendo-se os critérios já definidos no modelo padrão adotado pelo Município.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atendimento da despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente

Unidade: 07.01 – Departamento de Agricultura

Atividade: 07.01.10.0305.0111.2.154 – Manutenção de Políticas/Programas de Controle e Bem-Estar Animal

Elemento de Despesa: 3390 30 00 00 00 – Material de Consumo

